



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3025

PROJETO DE LEI Nº 31/2002

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga o “**DIA DO GUARDA MUNICIPAL**”, em homenagem aos Guardas Municipais.

Art. 2º O “**DIA DO GUARDA MUNICIPAL**” instituído pelo artigo anterior, será comemorado todo dia 23 de fevereiro de cada ano, em razão da data de sua criação.

Art. 3º Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Julho de 2002.


Cristina Aparecida Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

02

PROJETO DE LEI Nº 31/2002

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga o “**DIA DO GUARDA MUNICIPAL**”, em homenagem aos Guardas Municipais.

Art. 2º O “**DIA DO GUARDA MUNICIPAL**” instituído pelo artigo anterior, será comemorado todo dia 23 de fevereiro de cada ano, em razão da data de sua criação.

Art. 3º Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Junho de 2002. **Aprovada em 1ª discussão.**
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 07 de 2002

Edson Sidinei Vick
Vereador

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 06 de 2002

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 07 de 2002

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

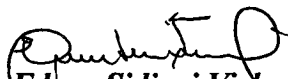
03/13

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Pares,

A Guarda Municipal de Pirassununga foi criada em 23 de fevereiro de 1988, através da Lei nº 1.849/88, pelo então Prefeito Municipal Prof. Fausto Victorelli. Veio ao encontro das necessidades imediatas de preservação, zelo e guarda dos próprios municipais. Independentemente de sua principal finalidade a atuação da Guarda Municipal junto à população vem alcançando alto índice de simpatia e eficiência. A sua atuação preventiva e educativa desenvolvida em parceria com a Polícia Militar e Civil e outros setores da Municipalidade vem demonstrando que com vontade e perseverança pode-se diminuir o índice de criminalidade em nossa cidade. A figura e a presença do guarda municipal nos eventos realizados no Município vem se destacando pelo seu comportamento, demonstrando que a instituição vem adquirindo confiabilidade junto à população. O treinamento moderno aplicado ao seu efetivo, a utilização de novos veículos e equipamentos dão ao guarda municipal a segurança e tranquilidade para exercer com dignidade sua função. Graças ao conceito adquirido junto à população o guarda municipal é respeitado por todos os segmentos da sociedade pirassununguense. Baseado no princípio da necessidade da integração e interação junto a outras corporações, e à necessidade de intercâmbio entre Guardas Municipais e ao mesmo tempo proporcionar momentos de descontração e lazer entre os Guardas Municipais é que estamos pedindo o apoio dos nobres edis no sentido da aprovação deste projeto que institui o "***Dia do Guarda Municipal***" em nosso Município.

Pirassununga, 17 de Junho de 2002.


Edson Sidinei Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

04

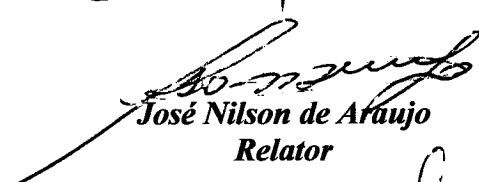
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 31/2002, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa instituir no Município de Pirassununga o “**DIA DO GUARDA MUNICIPAL**”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/JUNHO/2002.


Alessandro Pedro Marangoni
Presidente


José Nilson de Araújo
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.119/2002 –

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga, o “**Dia do Guarda Municipal**”, em homenagem aos Guardas Municipais.

Art. 2º O “**Dia do Guarda Municipal**” instituído pelo artigo anterior, será comemorado todo dia 23 de fevereiro de cada ano, em razão da data de sua criação.

Art. 3º Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 2002


- **JOÃO CARLOS SUNDFELD** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.